

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA: Altera o art. 1º, da Resolução n.º 001/2019, na forma que indica.

A **VEREADORA INÁ MARIA MACÊDO OSTERNO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Resolução 001/2019, que doravante passar a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O número de agraciados com a honraria prevista no art. 23 da Lei Orgânica do Município de Marco e no art. 41, inciso XVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, será limitado a 11 (onze), sendo facultado à cada Vereador a indicação de no máximo um nome em cada ano legislativo, que serão aprovados segundo o *quorum* previsto no mesmo artigo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 20 de agosto de 2021.

Iná Maria Macêdo Osterno
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A concessão do título de cidadão honorário de Marco é uma das honrarias mais significativas prevista na legislação local.

A proposição, neste sentir, tem a finalidade de tornar ainda mais seletiva a escolha dos agraciados, valorizando os eleitos e evitando a banalização da concessão, que nos termos do art. 23 da Lei Orgânica destina-se a "*peçoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município*".

Por estas razões, conto com o apoio dos Pares no sentido da aprovação da proposição.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 20 de agosto de 2021

Iná Maria Macêdo Osterno
Vereadora